



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano XI • Número 074 • Arari, terça-feira, 18 de abril de 2023 • Edição regular • 5 página(s)

## SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI .....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SAAE .....	3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Processo nº 023/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023. Registro de Preços nº 015/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O MUNICÍPIO DE ARARI – MA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.** Ao décimo sétimo dia do mês de abril de 2023,

na sede da Prefeitura Municipal de Arari – MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, nº 2, Centro, Arari, Maranhão, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA. ORGÃO PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, instituem a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21

de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de

Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** Registrar Preços para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O MUNICÍPIO DE ARARI – MA, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo objeto foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	CASA CONSTRUCAO LTDA	CPF/CNPJ:	48.693.639/0001-26
ENDEREÇO:	R AEROPORTO, S/N, CEP: 65.480-000	BAIRRO:	AEROPORTO
CIDADE:	ARARI	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(98) 98475-1316	E-MAIL:	CASACONSTRUCAO2023@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	ERICK MARDEM LIMA FREITAS	CPF:	60983455384

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do Serviço conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de LOTE I - R\$ 375.313,50 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos) e LOTE II - R\$ 125.104,50 (cento e vinte e cinco mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).**

#### LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	27.075,00	UNIDADE	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	MAR DOCE	R\$ 9,78	R\$ 264.793,50
2	4.500,00	CAIXA	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água mineral sem gás - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	MAR DOCE	R\$ 16,97	R\$ 76.365,00
3	4.500,00	FARDO	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água mineral sem gás - Garrafa Pet (c/ 12 unidades de 500 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto	MAR DOCE	R\$ 7,59	R\$ 34.155,00
						R\$ 375.313,50

#### LOTE II – COTA RESERVADA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	9.025,00	UNIDADE	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com	MAR DOCE	R\$ 9,78	R\$ 88.264,50



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM07418042023

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





			marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.			
2	1.500,00	CAIXA	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água mineral sem gás - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	MAR DOCE	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
3	1.500,00	FARDO	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água mineral sem gás - Garrafa Pet (c/ 12 unidades de 500 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	MAR DOCE	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
						R\$ 125.104,50

### 1. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O MUNICÍPIO DE ARARI – MA, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta deste Município e demais órgãos de outras esferas Municipais.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 4. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo

com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 015/2023.**

4.2. Em cada Serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser executado dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço será de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos Serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da OS enviada pelo setor de compras do Município.

### 6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os Serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari – MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 7. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO DOS BENS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade do objeto fornecido corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada Serviço deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota fiscal ou nota

fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5. A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de Serviço referida no Lote anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço; e

9.3.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada Serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3. A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Lote, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



11.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Lote 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

13.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação

orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Prefeitura Municipal de Arari – MA,  
17 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO FINANCEIRA  
DINI JAKSON MACHADO PRASERES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO FINANCEIRA  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

CASA CONSTRUCAO LTDA  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 -  
SAAE**

PROCESSO N.º 002/2023. PREGÃO N.º  
001/2023. VALIDADE DA ATA: 17/04/2024.

Ao décimo sétimo dia, do mês de abril de 2023, na sede do SAAE de Arari - MA, situado na Rua do SESP, n.º 17 - Centro, neste ato representada por sua Diretora, a Senhora **Antônia de Fátima Lima Gonçalves**, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob n.º 224.285.263-91 e RG sob

o n.º 046728202012-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institue a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n.º 001/2023**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Diretora do SAAE Arari - MA, **RESOLVE Registrar Preços através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo objeto foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) fornecedor, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45 FONE: (65) 9636-7554
END.: AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT. C DEUS), Nº 6969, GALPÃO 1 SANTA IZABEL, CEP.: 78.150-538
RESPONSÁVEL LEGAL: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL CPF N.º 009.284.081-75 RG N.º 13378163

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ARARI/MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	135.000,00	Kg	Sulfato de Alumínio, a ser utilizado como Agente Coagulante/Floculante, com as seguintes características: coagulante inorgânico à base de sais de alumínio destinado ao tratamento de águas e efluentes industriais; sal duplo de alumínio; com potencial de remoção de cor; eficácia de coagulação e floculação em águas e efluentes; eficácia na remoção de sólidos suspensos e metais; sacos de 25kg; estado físico: granulado; grau de pureza: superior a 95%; teor máximo de insolúvel em águas de 5,00% em massa; cor: marrom esverdeado.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,77778	R\$ 645.000,00

1.2. Os fornecimentos serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência do **SAAE**, mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO I** do Edital que integra a presente Ata independente de transcrição.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o **SAAE** a adquirir os fornecimentos, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido assegurado aos beneficiários do registro a preferência de Fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE de Arari - MA não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s)/produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta deste Município e demais órgãos de outras esferas Municipais.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá desde que não exceda a 50% (cinquenta por

cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 001/2023.

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 001/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

5.1. Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. O prazo para início dos fornecimentos será de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo SAAE.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo/prestação do fornecimento.

6.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo

pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao SAAE, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos serviços/produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, o fornecimento deverá ser refeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para o fornecimento, o carimbo e a assinatura do responsável.





**7.4.** Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente.

**7.5.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

**8.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

**8.3.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**8.3.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**8.3.4.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**8.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**8.3.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.4.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAE de Arari - MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo SAAE de Arari - MA, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fonecedores do SAAE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**8.4.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**8.4.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**8.4.3.** Apresentar documentação falsa;

**8.4.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**8.4.5.** Não mantiver a proposta;

**8.4.6.** Falhar na execução do contrato;

**8.4.7.** Fraudar a execução do contrato;

**8.4.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.4.9.** Declarar informações falsas; e

**8.4.10.** Cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

**9.3.** Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**9.4.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**9.5.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

**9.6.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**9.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**9.8.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e

**9.9.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**9.10.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: pela Administração do SAAE, quando:

**11.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**11.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**11.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**11.1.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.1.9.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.1.10.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**13.1.** O Fornecimento dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

**14.2.** A Administração não está obrigada a adquirir os fornecimentos cujos preços encontrarem-se registrados.

**14.3.** Fica eleito o foro da comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**14.4.** Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Arari/MA, 17 de abril de 2023.

ANTÔNIA DE FÁTIMA LIMA GONÇALVES  
DIRETORA SAAE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARI - MA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA  
EMPRESA BENEFICIÁRIA

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

**Gabrielle de Jesus Gama Bastos** Colaboradora

**Luccas Carvalho Prazeres** Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM07418042023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

